

A SITUAÇÃO.

JORNAL OFFICIAL POLITICO E LITTERARIO

Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados. Subscreve-se no escriptorio da typographia á rua Onze de Julho n.º 29. Assig. sem. 12000 reis por anno, 78000 por seis mezes. Não se recebe assignaturas por menos de seis mezes. Numero avulso— 400 reis

Summario

PARTE OFFICIAL — A PEDIDO—EDITAES E DESPEDIDA.

PARTE OFFICIAL

AUDIENCIA

S. exc. o snr. general presidente da provincia dá audiencia das 11 as 2 horas das quartas e sextas feiras de cada semana, fallando em qualquer dia e a qualquer hora com os chefes das repartições, sobre negocios do serviço publico.

Secretaria do governo de Mato Grosso, 28 de Dezembro de 1872.

O secretario
José Diniz Villas-bôas

1872-Nº 9

Francisco José Cardoso Junior, Tenente Coronel d'Estado maior de primeira classe do Exército, Bacharel em Mathematicas pela Escola militar, cavalleiro da ordem de S. Bento d'Aviz, official da da Rosa, Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Mato Grosso. Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

Art. unico. Crea-se uma escola de instrucção primaria de primeiro grão na nova Freguezia de Herculania, cujo professor vencerá o ordenado annual de seiscentos mil reis ficando revogadas quaesquer disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades á quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá, aos seis dias do mez de Dezembro de mil oitocentos setenta e dois, quinquagesimo primeiro da Independencia e do Imperio.

(L. S.)

Francisco José Cardoso Junior

Foi sellada e publicada a presente Lei n'esta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 6 de Dezembro de 1872

O Secretario,
José Diniz Villas-bôas.

Registrada a f. do Livro G. de leis.

1.ª Secção da Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá, 6 de Dezembro de 1872.

O Chefe,
João Bueno de Sampaio.

1872-Nº 10

Francisco José Cardoso Junior, Tenente Coronel d'Estado maior de primeira classe do Exército, Bacharel em Mathematicas pela Escola Militar, cavalleiro da ordem de S. Bento de Aviz, official da da Rosa, Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento de 5 de Dezembro de 1871, dado pela Presidencia para a companhia de força policial desta Provincia, contendo noventa e sete artigos; sendo supprimida a parte final do artigo noventa, que diz, — e bem assim perderá o direito aos vencimentos ainda não recebidos — : revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá, aos seis dias do mez de Dezembro de mil oitocentos setenta e dois, quinquagesimo primeiro da Independencia e do Imperio.

(L. S.)

Francisco José Cardoso Junior

Foi sellada e publicada a presente lei nesta secretaria do Governo de Mato Grosso aos 6 de Dezembro de 1872.

O Secretario,
José Diniz Villas-bôas.

Registrada a f. do livro G. de Leis.

1.ª Secção da Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá, 6 de Dezembro de 1872.

O Chefe de Secção,
João Bueno de Sampaio.

1872-Nº 11

Francisco José Cardoso Junior, Tenente coronel do Estado maior de primeira classe do Exército, Bacharel em Mathematicas pela Escola militar, cavalleiro da ordem de São Bento de Aviz, official da da Rosa, Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Mato Grosso. Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

CAPITULO 1.º

DA DESPEZA.

Artigo 1.º As Camaras Municipaes da Provincia são autorizadas a despendem no anno de 1873, com os objectos assignados á cada uma na presente Lei, as seguintes quantias:

§ 1.º A Camara Municipal da Capital . . . 23.793\$000

A saber:

1.º Ordenado ao Secretario . . .	600\$000
Gratificação ao mesmo . . .	300\$000
2.º Ordenado ao Fiscal . . .	600\$000
Gratificação ao mesmo . . .	300\$000

(Continúa)

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

DIA 26 DE OUTUBRO

3.ª SECÇÃO

Ao agente da empresa de navegação — Sirva-se v. s. mandar dar passagem, por conta do ministerio da guerra, a saber: do porto de Corumbá ao de Montevideo ao cirurgião mór da brigada doutor Augusto José Ferrari, que tem de seguir para o Rio Grande do sul, onde vai servir em virtude de aviso do ministerio da guerra de 20 de setembro ultimo, e ao major de engenheiro Julio Anacleto Falcão da Frota, sua mulher e um soldado, que lhe serve de camarada; do porto desta cidade para Assumpção ao alferes Joaquim Cavalcante da Silveira Bezerra; até a Corte ao capitão d' estado maior de artilharia e major em commissão Francisco Nunes da Cunha com sua senhora; e ao major de estado maior de 1.ª classe Joaquim da Silva Maya; até Corumbá ao dr. João Adolpho Josetti e ao alferes João Baptista de Arruda Ponteadjo, bem como aos soldados Cosme Ferreira da Silva, Lucio Manoel Antonio da Silva, Antonio Fernandes da Cunha e Manoel Romão; e o 1.º do 2.º batallão de artilharia e os mais do 1.º corpo de cavallaria.

Ao brigadeiro Domingos José da Costa Pereira, inspector dos corpos — Tendo em vista o que participou-me o major encarregado do deposito de artigos bellicos, dessa localidade em officio n. 19 de 4 do corrente, não posso deixar de louvar a v. ex. pela acertada medida que tomou de mandar cobrir galpões do dito deposito, salvando assim ao estado de um prejuizo de cerca de 400:000\$000 reis.

Dia 29.

Ao 1.º secretario da assemblea — Cumpro-me accusar o recebimento do officio que v. ex. se servio endereçar-me em data de 26 do corrente.

Declara v. ex. ter essa assemblea resolvido dirigir um voto de felicitação ao exm. sr. presidente da provincia e em tal sentido podosse saber qual o dia, hora e lugar em que será recebida a commissão encarregada de fazer semelhante manifestação, por parte do corpo legislativo.

Em resposta sempre-me declarar a v. ex. que achando-se s. ex. o sr. presidente prostrado a 3 dias, de moléstia que lhe sobrevio, deixo por isto de levar ao conhecimento della o quanto v. ex. me declara — a q' entretanto farei apenas s. ex. melhorar e então terei a honra de particípar qual o dia, lugar e hora, em que deya ser recebida a sobredita commissão.

Ao inspector da thesouraria de fazenda — Transmitto a v. s. para os fins convenientes o incluso título pelo qual foi nomeado cavalleiro da ordem de S. Bento do Ariz o capitão José Mendes Matheiros.

Ao mesmo — Hajá v. s. de remetter com urgencia, á secretaría d' estado dos negocios da marinha, conforme é exigido por aviso circular n. 2241 de 3 de setembro p. passado, uma synopse da despesa realizada até o fim de agosto e do que por ventura tenha de fazer até o encerramento do exercicio de 1871 -- 1872.

DIA 30

Ao mesmo — Transmitto a v. s. para que tenha a devida execução as inclusas ordens do thesouro nacional sob n. 38 e 42 e datas de 27 de agosto, 4, 6, 16, 18 e 23 de setembro; bem como dous officios da directoria geral das rendas publicas sob ns. 3 e 4 de 27 de agosto e 23 de setembro, e um outro do official maior da secretaria do estado dos negocios da fazenda, tambem de 23 de setembro, tudo do corrente anno.

Ao mesmo — Recommendo a v. s. a fiel observancia do que é exigido no aviso circular do ministerio dos negocios da justiça datado de 9 de setembro p. passado que incluso por copia passo ás mãos de v. s.

Ao mesmo — Transmitto a v. s. para seu conhecimento e fins convenientes a inclusa copia da ordem do dia do commando das armas sob n. 60 e data de 18 do corrente mez.

Ao mesmo — Por aviso circular do ministerio da marinha n. 2332 de 18 de setembro p. passado me foi declarado — que convem cessar a pratica de se fornecerem, no principio de cada anno, folhinhas e diversos objectos de escriptorio aos empregados das Repartições da marinha; devendo tais objectos serem fornecidos para o serviço de cada uma das repartições pelos meios regulares estabelecidos.

O que communico a v. s. para sua intelligencia.

Ao tenente ajudante servindo de director do arsenal de guerra — Fico do posse da seu officio n. 4 da hoje datado, communicando-me ter-se apresentado a 29 o escripturario desse arsenal Antonio Theodoro de Figueiredo, desistindo do resto da licença que em data de 8 de agosto findo concedi-lhe. Cumpre entretanto que v. m. tenha muita em vista o procedimento desse empregado.

Ao inspector da thesouraria provincial — Hajá v. m. de mandar entregar á pessoa competentemente autorizada pelo dr. chefe de policia a importância de duzentos e quatro mil e quinhentos réis (204 \$ 500), proveniente de 50 lanternas forte fogo, vindas de Monte video pelo ultimo paquete de navegação, por encomenda do dito chefe, por mim autorizada, e destinadas ao serviço das patrulhas em noites escuras e chuvosas, ou em horas dellas, em que reinar escuridade; na intelligencia de que do 1.º de novembro proximo futuro em diante fica o mencionado chefe autorizado a fazer a despesa precisa com asseio doce para as mesmas lanternas, despesa que será paga pela repartição a cargo de v. m.

Quartel do commando das armas de Mato-Grosso, em Caiabá, 18 de Dezembro de 1872.

ORDEN DO DIA N. 65

O presidente e commandante das armas da provincia, faz publico para conhecimento dos corpos da guarnição da mesma as occorrendias que se seguem:

DISPENSA DE COMMISSÕES E BAIXAS

O presidente da provincia, tendo em consideração a recommendação contida em aviso do ministerio da guerra de 21 de Outubro proximo passado, expedido em consequencia da immediata e imperial resolução de 17 do mesmo mez tomada sobre consulta do conselho supremo militar do 6 de Maio do indicado anno, resolução pela qual Houve por bem Sua Magestade o Imperador Decidir que os inferiores dos corpos de linha desta provincia, commissionados pela respectiva presidencia no posto do Alferes, que não tivessem feito toda ou parte da campanha do Paraguay e que por tanto não estivessem comprehendidos na imperial resolução de 8 de Abril do dito anno tomada sobre consulta da secção de Guerra e marinha do conselho d' estado, não tinham direito a conservarem as commissões de que fuerão

investidos por acto da presidencia da mencionada provincia, nem jas á gratificação de que tenta o art. 3.º da lei n. 1843 de 6 de Outubro de 1870, e que ao serem dispensados de tais commissões tambem o deverião ser do serviço militar: resolve o presidente a commandante das armas dispensar das commissões em que se achão aqui empregados nos corpos abaixo especificados aos seguintes cadetes e officiaes inferiores commissionados em alferes, os quaes terão incontinentemente baixa do serviço de exercito, na forma actua prescripta.

2.º BATALHÃO DE ARTILHARIA APE

Benedicto José da Rosa, Benedicto José da Costa, Lino José de Probo, José Maria de Anunciação.

19 BATALHÃO DE INFANTARIA

Manoel José de Arango, Domingos Ribeiro de Lira, Augusto Soares do Couto.

20 BATALHÃO DE INFANTARIA

Porfirio Martins Fernandes, Manoel do Espirito Santo, Vicente Rebello Leite e José Cassiano Correia.

21 BATALHÃO DE INFANTARIA

Manoel Valentim e José Messias Ferreira Pires.

Acto de 17 do corrente.

NOMEAÇÕES

Dos snrs. capitão do 19.º de infantaria Constantino Martins Fernandes, para commandar a colonia militar dos Dourados, mandada restabelecer por acto da presidencia de 21 de Junho d' este anno. Nomeação feita por acto de hontem.

Capitão honorario do exercito João Caelano Teixeira Mozy, para commandar o destacamento da colonia militar da Corixa. Acto da presidencia de 1.º do corrente mez, que manda crear aquella colonia.

Tenente de commissão commandante da companhia de operarios militares Joaquim Maria do Espirito Santo, para exercer tambem as funcções de ajudante do arsenal de guerra. Em 23 de Novembro ultimo.

Alferes do commissão do batalhão 21 de infantaria José Messias Ferreira Pires, para servir no corpo destacado de guardas nacionaes. Acto de 7 do corrente.

Alferes do batalhão 20 de infantaria Jacintho Fernandes de Carvalho e Herculano Ferreira da Silva, para servirem no mesmo corpo destacado.

Nesta data.

COLONIA MILITAR DA CONCEIÇÃO

Em 13 de Novembro ultimo, tomou posse do commando da mesma colonia o sr. tenente honorario do exercito Manoel Joaquim Rodrigues de Oliveira, visto ter vindo á capital em serviço o sr. major Jorge Maia de Oliveira Guimarães, que em 3 do corrente mez foi dispensado d' aquelle commando.

LOUVOR

O presidente e commandante das armas, teve a satisfação de notar por occasião da revista que passou aos batalhões 1.º, 2.º, 3.º, e 8.º da guarda nacional e 21 de infantaria e a um Bateria de artilharia guarnecida por praças da companhia de operarios militares, tudo em numero de 1530 praças que compuserão a grande parada que teve lugar no dia 2 do corrente a limpeza e a pontualidade com que se apresentarão esses diferentes corpos, sobresahindo em força o 1.º de guarda nacional e 21 de infantaria e em limpeza este. O mesmo presidente por tanto não pôde deixar de consignar aqui um louvor e agradecimento em primeiro lugar ao sr. coronel barão de Diamantino commandante superior da guarda nacional, pelos esforços que tomou em apresentar em forma tão grande numero de guardas, aos snrs. commandantes dos batalhões da referida guarda, pelo mesmo motivo e pela limpeza e bom arranjo com que apresentarão seus batalhões, ao sr. com.º do batalhão 21 de infantaria não só pelo luzimento com que apresentaram as praças sob seu commando como pelo garbo militar e disciplina que mostrou o batalhão em diferentes evoluções.

MEDALHA

Foi conferida ao 1.º sargento do batalhão 20 de infantaria Sebastião Alves Coelho, o uso da medalha creada pelo decreto n. 3926 de 7 de Agosto de 1867, para as forças expedicionarias em operações ao sul desta provincia.

Título passado pela presidencia em 9 do corrente mez.

BAIXAS DO SERVIÇO

Em 14 do corrente, ao soldado do batalhão 21 de infantaria addido ao 20 da mesma arma João Paes de Barros, por incapacidade physica, visto soffrer de Catarata no olho esquerdo e hernia inguinal do mesmo lado, segundo consta do parecer da junta militar que o inspecionou em 13 do dito mez.

Nesta data, ao soldado do 2.º batalhão de artilharia ape, addido ao 20 de infantaria, João Rodrigues da Penha, tambem por incapacidade physica, por

soffrer de « Hernias ventral e inguinal da lado esquerdo » inevitáveis segundo o parecer da respectiva junta militar que o inspecionou em 17 do corrente.

DISPENSA DO DESTACAMENTO

Ao sr. alferes da Guarda nacional, João Augusto da Silva Rondon, por assim haver requisitado o sr. coronel commandante superior da mesma guarda.

Acto de 7 do corrente.

POSSE DO COMMANDO

Tendo vindo a esta capital em objecto de serviço o sr. capitão de commissão commandante do districto militar de Mato Grosso Pedro Nunes Baptista Ferreira Tamarindo, fez entrega do mesmo commando, em 30 de Outubro ultimo, ao sr. alferes Silvestre José Antonio da Cunha Pontes.

PESOS E MEDIDAS

Em vista da impossibilidade que ha de obter-se os pesos e medidas do novo systema metrico francez mandado adoptar do 1.º de Janeiro em diante pelo decreto n. 5089 de 18 de Setembro proximo passado, publicado em aviso do Ministerio da guerra de 8 de Outubro seguinte, recommendo em consequencia aos snrs. commandantes dos corpos que devem usar dos pesos e medidas do systema que actualmente existem até que cesse aquella impossibilidade, devendo no entretanto os mesmos snrs. fazer os pedidos dos supraditos pesos e medidas do novo padrão.—Assignado, Francisco José Cardoso Junior, tenente coronel graduado, commandante das armas. Conforme—João Antonio d'Avila — alferes secretario.

Quartel do commando das armas de Mato Grosso em Cuiabá, 23 de dezembro de 1872.

ORDEN DO DIA N. 66

Cabendo-me hoje a honra de entregar a administração da provincia e commando das armas a s. exc. o sr. brigadeiro José de Miranda da Silva Reis; assim me cumpre declarar aos corpos e mais repartições militares d'esta provincia.

Aos commandantes e chefes dos ditos corpos e repartições, dirijo um voto de gratidão pela boa coadjuvção que me prestarão durante o tempo que tive a honra e satisfação de occupar semelhantes cargos.

(Assignado) Francisco José Cardoso Junior, tenente coronel graduado.

Conforme, João Antonio d'Avila, alferes secretario.

Quartel general do commando das armas de Mato Grosso em Cuiabá, 23 de dezembro de 1872.

ORDEN DO DIA N. 1

O brigadeiro José de Miranda da Silva Reis, tendo hoje assumido os cargos de presidente e commandante das armas, com que foi honrado por carta Imperial de 25 e decreto de 30, ludo de outubro ultimo, assim o faz constar para conhecimento dos corpos e mais repartições militares existentes nesta provincia.

O mesmo presidente e commandante das armas recommenda aos snrs. commandantes e chefes dos mesmos corpos e repartições, a fiel observancia das leis e regulamentos militares; e declara-lhes outrossim, continuarem em inteiro vigor as ordens emanadas do seu illustre antecessor o exm. sr. tenente coronel graduado dr. Francisco José Cardoso Junior.— (Assignado) O bacharel José de Miranda da Silva Reis, brigadeiro commandante das armas. Conforme, João Antonio d'Avila, alferes secretario.

Quartel general do commando das armas de Mato Grosso em Cuiabá, 27 de dezembro de 1872.

ORDEN DO DIA N. 2

O presidente e commandante das armas da provincia, faz publico para os fins convenientes, que apresentarão-se ao mesmo commando os seguintes snrs.: capitão do 5.º batalhão de artilharia apê bacharel Joaquim Pinto Guedes e dr. Joaquim Januario dos Santos Pereira, no dia 25 do corrente; capitão do batalhão 21.º de infantaria Alexandre Florentino de Albuquerque Mello, nesta data e alferes do 19.º da mesma arma Joaquim Cavalcanti da Silva Bezerra, em 26 do dito mez, vindos; o 1.º da corte, à disposição do presidente da provincia; o 2.º do mesmo lugar, contratado por ordem do Ministerio da guerra, para servir na guarnição d'esta provincia como 1.º cirurgião; o 3.º e 4.º de Assumpção com o fim de reunirem-se a seus respectivos corpos o que cumprirá o sr. alferes Cavalcanti; quanto ao sr. capitão Florentino, tem permissão para aguardar nesta capital o regresso do seu batalhão, ficando no entretanto addido ao 20.º da mesma arma.

(Assignado) O bacharel José de Miranda da Silva Reis, brigadeiro commandante das armas.

Conforme João Antonio d'Avila, alferes secretario.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

19.ª—SESSÃO EM 29 DE OUTUBRO

Presidencia do ex.º sr. Costa Leite

A's onze e meia horas da manhã feita a chamada, achão-se presentes os sr.ºs Costa Leite, Santos Ferreira, Gabriel Neves, Souza Neves, Almeida Serra, Marinho, Rocha, Brandão, Louzada, Gaudie, Vieira e Silva Prado.

Abre-se a sessão.

Comparem depois de aberta a sessão os sr.ºs. Corrêa da Costa e Carvalho Ferro.

Faltão com participação os sr.ºs. Peixoto de Azevedo e Silva Fontes; e sem ella os sr.ºs. Bacellar, Peixoto e Moreira Marques.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario da provincia participando que foi expedida ordem ao juiz municipal supplente deste termo para notificação das partes ou seus procuradores, e testemunhas no processo do juiz municipal suspenso do dito termo, bacharel Antonio Alonso de Faria.— Inteirada.

Outro officio do mesmo secretario remettendo 12 exemplares impresso do regulamento policial.— Inteirada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Nada occorrendo a tratar-se, passou-se a

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em discussão o projecto n. 47 o anno passado, e conjunctamente as emendas apoiadas, sobre a elevação do nucleo colonial do Taquary á cathedra de freguezia com a denominação de Herculanina e invocação de S. José.

O sr. Gaudie faz algumas considerações no sentido de prescindir-se da invocação.

Posto a votos, é approvedo com as emendas que vão á comissão de redacção para, formulado conforme o vencido, ser assignado pela mesa o subio asanção.

Esgotada por esta forma a ordem do dia, dá o sr. presidente para a seguinte, na primeira parte, apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres de comissões; e na segunda, segunda discussão do pro-

jecto n. 3, e levanta a sessão ao meio dia.

José da Costa Leite Falcão.

presidente

Conego José Joaquim dos S. Ferreira

1.º secretario

Luiz da Silva Prado

2.º secretario

21.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1872.

Presidencia do exm. sr. Costa Leite.

As 11 1/2 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os sr.ºs. Costa Leite, Santos Ferreira, Carvalho Ferro, Bacellar, Almeida Serra, Marinho, Souza Neves, Gabriel Neves, Moreira Marques, Louzada, Gaudie, Vieira, Corrêa da Costa, e Silva Prado.

Abre-se a sessão.

Faltão com participação os sr.ºs. Peixoto de Azevedo e Silva Fontes e sem ella os sr.ºs. Brandão Peixoto, e Rocha.

O sr. 1.º secretario declara não haver expediente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM

DO DIA.

PARERES DE COMISSÃO

Pede a palavra o sr. Vieira, e diz seguinte parecer:

« A comissão de constituição e leis regulamentares, examinando accuradamente a pretensão do capitão Benedicto José da Silva França, inspector da thesouraria provincial, em que pede que seja a presidencia da provincia autorizada a conceder-lhe licença com vencimentos ou sem elles, e a prorrogal-a por qualquer motivo até um anno mais, é de parecer que não obstante a falta sensível de um empregado tão zeloso, como se conclue das palavras contidas no relatório ultimamente apresentado, deve a pretensão ser attendida, visto que o peticionario tem a tratar de interesses particulares de grande importancia para elle; sendo contudo esta licença concedida sem vencimentos, para se poder retribuir a quem o substitua, attenta a escassez das rendas provinciaes não permittir a despesa em duplicata, e mesmo o requerente declarar em sua dita petição, que lhe é indifferente esta circumstancia — falta de vencimentos.

A comissão em vista do exposto submete á illustrada consideração desta assemblea a resolução junta.

Sala das comissões d'assemblea legislativa provincial de Mato-grosso 31 de outubro de 1872.— João Roberto da Cunha Bacellar — Ricardo Franco de Almeida Serra — Henrique José Vieira.

LICENÇA AO INSPECTOR DA THESSOURARIA PROVIN- CIAL;

Lê-se, julga-se objecto de delibera-
ção e fica sobre a mesa para entrar na
ordem dos trabalhos o seguinte proje-
cto sob n. 7:

« Art. 1.º Fica o presidente da pro-
vincia autorizado a conceder ao inspe-
ctor da thessouraria provincial, capitão
Benedito José da Silva França seis
meses de licença sem vencimento al-
gum, e a prorogal-a até um anno mais
sob a mesma condição.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições
em contrario.

« Pago d'assembléa legislativa pro-
vincial do Mato-grosso em Cuiabá 31
de Outubro de de 1872. — Henrique
José Vieira — Ricardo Franco de Al-
meida Serra — João Roberto da Cu-
nha Bicellar.»

ELEVACÃO DE FREGUEZIA AO NÚCLEO COLONIAL DO TAQUARY

Lê-se, entra em discussão, e é ap-
provada sem debate, a redacção do
projecto n. 17 do anno passado, que
por a respectiva commissão na sessão
de 20 do corrente, elevando a cathe-
goria de freguezia, com denominação
de Herculania e invocação de S. José,
o nucleo colonial do Taquary.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

SUBSIDIO AO CORPO LEGISLATIVO.

Entra em 3.ª discussão o projecto
n. 2 marcando subsidio ao corpo le-
gislativo no biennio de 1874 a 1875.
— Ninguém pedindo a palavra, ficou
encerrada a discussão.

Procedendo-se á votação, é appro-
vado, e em acto successivo enviado
á commissão de redacção para redigir
conforme o vencido.

E nada mais havendo a tratar-se,
levanta o sr. presidente a sessão ao
meio dia, dando para ordem do dia da
seguinte, na primeira parte, leitura de
expediente e trabalhos de commissões;
e na segunda, primeira discussão do
projecto n. 6.

José da Costa Leite Falcão,
presidente.

José Joaquim dos Santos Ferreira
1.º secretario
Luiz da Silva Prado.
2.º secretario.

A PEDIDO

AO SNR BACHAREL CAE-
TANO XAVIER DA SILVA
PEREIRA

A parte do relatorio do sur. dr.
Cardoso Junior a Assembléa pro-
vincial, referente ao assassinato do
Tenente coronel Laureano Xavier
da Silva, longe de ser um echo de
más paixões, como quer o sr. bache-
rel Silva Pereira, em sua publica-
ção de 31 de Dezembro do anno
proximo passado, é apenas a ex-
pressão de varias peças officiaes
que existem archivadas aqui na
respectiva secretaria d'Estado.

O ex-presidente, apresentando
o facto como o facto deo-se, nada
acrescentou, alem do que as par-
ticipações policiaes trouxeram ao
seu conhecimento, e d'aquillo que
consta do celebre processo então
instaurado.

Agora, tanto tempo depois, pre-
tende o snr. bacharel Silva Perei-
ra agitar discussão sobre o facto
Laureano, « afim de investigar a
moralidade da administração. »

Esta lebre que intencionalmente
se levanta, é mais um especicimem
que os chronistas registrarão.

Lê-se o relatorio do ex-presi-
dente, sobre o facto a que me re-
firo, lêo-se depois os officios do
chefe de policia, bacharel Bandeira
de Mello, do ex Promotor publico,
bacharel Carvalho, passe-se pelos
olhos o memoravel processo e co-
nhecer-se-ha que o snr. dr. Car-
doso Junior, em sua narração, não
foi alem do que está escripto, e não
se fez echo de más paixões, que
GENEROSAMENTE lhe emprestão.

Vá, por tanto, o snr. bacharel
Silva Pereira a imprensa; mas ac-
ceite o publico, desde ja, este pro-
testo pelo facto de, proposital-

mente, reviver-se uma questão bem
investigada pela imprensa da pro-
vincia, hoje que o snr. bacharel Sil-
va Pereira, sabe que o snr. dr. Car-
doso Junior segue para a Corte, e
que, por tanto, pode em proveito
seu, abusar da ausencia, para escre-
ver o que lhe rogar pela mente,
contando, ainda com as vantagens
que tambem lhe resultem da reti-
rada de outra pessoa que já figurou,
sob sua propria assignatura, na
polemica que ressurge, por moti-
vos que não é dado de relance pre-
sentar.

Pelo este protesto, significare-
mos ao publico que, aguardando
na Corte a promettida discussão,
lá mesmo procuraremos restabele-
co- a verdade dos factos si, como
é de prever, elles forem aqui adul-
terados, e então, por-se-ha o re-
mate ao que ja foi dito sobre um
attentado que, ainda hoje, planta
o desanimo no espirito, por mais
flegmatico e indifferente que se-
ja.

Atire o snr. bacharel Silva Pe-
reira os golpes pelas costas, como
já começa a fazer: conte com os
effeitos momentaneos, porem, ma-
is dia menos dia, espere pelo re-
verso da medalha.

Fique disto bem certo e conven-
cido.

Rua do Barão de
Melgaço 4 de Janeiro
de 1873.

José Diniz.

Editaes

Pela secretaria do seminario se faz
publico, que achão-se abertas as ma-
triculas e as aulas maiores e menores
do mesmo seminario, cujas matriculas
serão encerradas no dia 31 do corrente.
Secretaria do seminario episcopal da
Conceição em cuiabá, 3 de janeiro de
1872.

O secretario

Joaquim José Rodrigues Calhão

O Procurador da camara mun-
cipal desta cidade, faz publico pa-
ra conhecimento de todos, que só
a elle é authorisado, para cobrar
os impostos municipaes e não por
outros como tem sido cobrado; o
mesmo procurador protesta contra
quem cobrar os mesmos impostos
sem a sua authorisação.

Tambem pede a todos os snrs.
negociantes, que quizerem conti-
nuar com negocios, hajão de re-
querer a camara municipal, para
continuar com a sua porta aberta
no corrente anno, explicando no
requerimento a qualidade do nego-
cio que tiverem de expor a venda.

Cuiabá 4 de Janeiro de 1872.

O Procurador

Joaquim da Costa Teixeira

DESPEDIDA

Os abaixo assignados tendo de
seguirem para a Corte nestes dias
e não dispondo de tempo para pes-
soalmente se despedirem de todas
aquellas pessoas que os honraram
com sua estima e amizade, recor-
rem a imprensa, cumprindo assim
um dever e prevalecem-se do en-
sejo para agradecer, com abun-
dancia d'alma, a consideração e
generosa hospitalidade que encon-
traram nesta boa terra.

Cuiabá, 2 de Janeiro de 1873.

J. D. Villas-boas.

João Antonio d'Avila

Antonio Raimundo Pereira do
Lago.

Typ. DE SOUZA NEVES & COMP.

Editor, JOAQUIM DA COSTA TEIXEIRA.